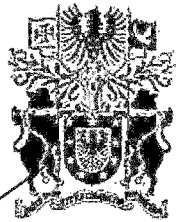




Bloco
de Esquerda
Açores

| Grupo Parlamentar |

*Dr. António Lima
e os seus deputados,
animo com o
governo.
9/04/2019*



**Excelentíssima Senhora Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores**

Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requer a substituição integral da substituição integral à proposta de alteração anteriormente entregue pelo Grupo Parlamentar do BE/Açores à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 23/XI – Regime das Cavidades Vulcânicas dos Açores.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Paulo Mendes)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1012	Proc. n.º 102
Data: 019/04/09	N.º 23/XI

Horta, 09 de abril 2019

[Grupo Parlamentar]

**Proposta de alteração à Proposta do Projeto de Decreto Legislativo Regional -
Regime de Proteção e Classificação das Cavidades Vulcânicas dos Açores**

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime de Proteção e Classificação das cavidades Vulcânicas dos Açores.

Proposta de Alteração

Artigo 8.º

*Apudede
Municipalidade*

1 - [...]

2 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

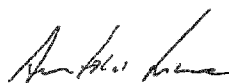
f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) **A utilização de explosivos sobre o traçado de cavidade vulcânica das classes A e B e numa faixa entre os 150 e os 300 metros a partir do respetivo traçado.**

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

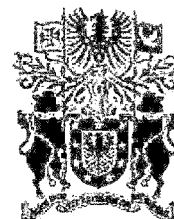


(António Lima)



(Paulo Mendes)

Horta, 09 de abril de 2019



[Grupo Parlamentar]

**Proposta de alteração à Proposta do Projeto de Decreto Legislativo Regional -
Regime de Proteção e Classificação das Cavidades Vulcânicas dos Açores**

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime de Proteção e Classificação das cavidades Vulcânicas dos Açores.

Proposta de Alteração

Rejeitado

**Artigo 12.º
Exploração**

O desenvolvimento de atividades regulares de animação e interpretação ambiental e de visitaç o tur stica, compete ao Departamento do Governo Regional com compet ncia em mat ria de ambiente ou outras entidades p blicas e ONG da  rea do ambiente, mediante protocolo celebrado com o Governo Regional.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(Ant nio Lima)

(Paulo Mendes)

Horta, 9 de abril de 2019